

**LEI Nº 678/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a criação de Cargos de Agente Comunitário de Saúde de Provimento Efetivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Juupi, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido no quadro de provimento efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, acrescentado ao Grupo Ocupacional – Serviços de Nível Médio e ao quadro de cargos de servidores permanentes, objeto do anexo I, da Lei Municipal 422/2007, nos seguintes termos:

a)

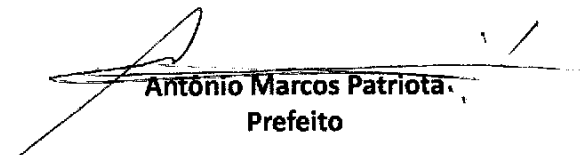
Descriminação do Cargo	Carga Horária	Quantitativo	Salário R\$
Agente Comunitário de Saúde	40hs	7	1.250,00

**Art. 2º** Os cargos criados por esta lei é se destina ao atendimento de atividades específicas visando atender as necessidades e demandas internas da municipalidade, bem como suprir a carência no quadro de servidores municipais, de profissionais para o desempenho das atribuições dessas funções públicas.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária de Despesa com Pessoal, vinculadas a Secretaria Municipal de saúde, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais, após aprovação legislativa.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2019.



**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito